

Relatório de Análise nº 06/2025/GEPPI/SPOP/SEINFRA

1 IDENTIFICAÇÃO DA ANÁLISE

Processo SEI nº:	202300036004480
Empresa:	LATITUDE ENGENHARIA E TEC. LTDA.
Assunto:	Duplicação da Rodovia GO-536, e a construção dos viadutos e alças de acesso no entroncamento das Rodovias GO-020 e GO-536 (Senador Canedo)
Localização Rodovia/UF:	GO-536, entre GO-020 e GO-536 (Senador Canedo)
Tipo de Obra:	Duplicação e OAE
Tipo de Projeto:	Executivo
Valor Original/ Data Base:	-
Datas Marco da Análise:	Início: 10/03/2025 - Término: 12/03/2025
Versão da Análise:	2ª

2 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

2.1 Tratam os autos do Ofício Nº 6684/2024/GOINFRA (SEI: 65324016) da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA, o qual considera o Despacho nº 2.094/2024-PJ-GECON (SEI: 65298409), da Gerência de Projetos de Construção de Rodovias daquela Agência, que faz referência ao projeto executivo de engenharia visando a execução dos serviços de duplicação da Rodovia GO-536 e a construção dos viadutos e alças de acesso no entroncamento das Rodovias GO-020 e GO-536 (Senador Canedo), neste Estado, objeto do Termo de Doação (SEI: 49600018) e Termo Aditivo de Doação nº 1/2023 - GOINFRA (SEI: 50800789), encontrando-se a questão ainda em fase inicial de análise, sem disciplinas aprovadas, e informa da evidência atual de considerável carga de trabalho para o departamento de projetos da Agência.

2.2 O processo foi encaminhado à Subsecretaria de Políticas Habitacionais, Parcerias e Inovação – SPHPI, por meio do DESPACHO Nº 790/2024/SEINFRA/GESG-20946 (SEI: 66867282), com a solicitação de verificação da viabilidade de adoção, por esta Secretaria, das medidas técnicas e administrativas para análise, aprovação e recebimento do projeto em questão.

2.3 Vieram os autos a esta Gerência, por meio do DESPACHO Nº 341/2024/SEINFRA/SUBPPPI-21766 (SEI: 66908766), em 04/11/2024, para análise de viabilidade, visando subsidiar deliberação do Gabinete do Secretário.

2.4 Destacamos que, nos dias 04/11/2024 e 11/11/2024, foi realizada uma reunião entre representantes da Opus Incorporadora LTDA, Latitude Engenharia e Tecnologia Ltda e a SEINFRA, com o objetivo de discutir alternativas viárias e definir prazos relacionados ao projeto.

2.5 No decorrer das reuniões, ficou acordado que seria apresentado um material referente à 1ª etapa dos estudos para a Duplicação e Restauração da GO-536, trecho GO-020/Senador Canedo. Esse material inicial foi enviado por e-mail à GEPPI em 08/11/2024.

2.6 Destacamos que, para esta análise, foi considerado o conteúdo disponibilizado no Google Drive pela empresa responsável pela elaboração dos estudos e projetos: https://drive.google.com/drive/folders/13zZ8nGcXbQ9AoWAGUhHUwA8GDKsYQUAr?usp=drive_link.

2.7 No dia 17/12/2024, foi enviada à empresa a primeira análise, contendo as ressalvas e a solicitação de ajustes.

2.8 Em 16/01/2024, a empresa encaminhou os ajustes e justificativas referentes à 1ª Etapa, além da inclusão da 2ª Etapa, contemplando o Estudo Hidrológico e o Estudo Ambiental. Para viabilizar uma nova análise pela equipe, o material foi disponibilizado por meio de um link no Google Drive, enviado via e-mail: <https://drive.google.com/drive/folders/13zZ8nGcXbQ9AoWAGUhHUwA8GDKsYQUAr>.

2.9 Em 06/02/2025 a GEPPI encaminhou o Relatório de Análise nº 02/2025/GEPPI/SPOP/SEINFRA, o qual solicitou algumas complementações adicionais no que se refere ao Estudo Ambiental.

2.10 No dia 10/03/2025 a empresa encaminhou as complementações solicitadas por meio do Volume 2.6 – Estudo Ambiental.

2.11 Diante desse cenário, o propósito desta análise é verificar a conformidade com as solicitações apontadas anteriormente e com as demais normas técnicas e regulamentos

vigentes.

3 ANÁLISE

3.1 ESTUDO AMBIENTAL - DIAGNÓSTICO AMBIENTAL PRÉVIO (DAP)

3.1.1 Após reanálise técnica, constatou-se que o estudo está em conformidade com as orientações solicitadas. Diante disso, consideramos favorável a aceitação do material apresentado.

3.1.2 CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA OBRA/ATIVIDADE

3.1.3 O DAP foi realizado por meio de dados secundários relativos aos meios físico, biótico e socioeconômico como subsídio para a contratação dos estudos e projetos necessários à emissão da licença ambiental do empreendimento, de uma forma geral, de forma adequada.

3.1.4 O estudo propõe como um dos objetivos principais do DAP, o mapeamento das áreas passíveis de supressão vegetal nativa e respectivos passivos ambientais conforme necessidades técnicas do anteprojeto, ressalta-se, no entanto, mencionar a obrigatoriedade de elaboração de Inventário Florestal para o Diagnóstico do componente Flora do meio biótico a ser apresentado para o licenciamento de empreendimentos quando da necessidade de conversão do uso do solo, abrangendo todas as fitofisionomias e estágios de sucessão e/ou conservação presentes na Área Diretamente Afetada (ADA) do empreendimento junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD).

No estudo foi atendida essa orientação, Pág. 43: *Cumprir salientar a obrigatoriedade de elaboração de Inventário Florestal para o Diagnóstico do componente Flora do meio biótico a ser apresentado para o licenciamento de empreendimentos quando da necessidade de conversão do uso do solo, abrangendo todas as fitofisionomias e estágios de sucessão/ou conservação presentes na Área Diretamente Afetada (ADA) do empreendimento junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.*

1ª Verificação: Atendida.

3.1.5 Quanto à caracterização ambiental da obra, no que se referem aos recursos Hídricos, na parte de Passivos ambientais sobre os recursos hídricos, foi mencionado que

na fase de instalação do empreendimento haverá necessidade de implantar ações de mitigação para a não ocorrência de processos erosivos na APP em alguns locais específicos da faixa de domínio, porém, não foram explicitados quais seriam tais medidas mitigatórias.

A pág. 11 trouxe as complementações solicitadas:

As principais medidas mitigadoras, devem focar nas principais etapas ou fases construtivas das obras viárias: desmatamento; e terraplenagem, como:

- **Restringir-se ao estritamente necessário as áreas de supressão da vegetação (leito estradal, empréstimos, cortes, etc.) devendo estar bem determinada no projeto executivo;**
- **Proibição de desmatamento, destocamento e limpeza dos terrenos, próximos a nascentes ou cursos d'água;**
- **Proibição de deposição do material de desmatamento e destocamento dentro de talwegues e cursos d'água;**
- **Obrigatoriedade do armazenamento do solo orgânico removido durante a operação de limpeza dos terrenos para posterior utilização na revegetação das áreas com alteração mecânica;**
- **Não permitir a execução de empréstimos próximos a nascentes ou cursos d'água;**
- **Afastar seu bordo do corpo estradal;**
- **Os taludes devem ser protegidos evitando-se a ação erosiva das águas pluviais pelo escoamento laminar ou concentrado, bem como o ressecamento do solo exposto;**
- **Retaludamento, descompactação e subsolagem dos trechos compactados, como os fundos de empréstimos e caminhos de serviços, propiciando uma melhor permeabilidade do terreno;**
- **Revegetação de toda área anteriormente desmatada, protegendo-se quanto aos processos erosivos, propiciando a integração da rodovia à paisagem envolvente.**

2ª Verificação: Atendida.

3.1.6 Na parte de Geotecnia, com base no reconhecimento geológico/geotécnico, faltou mencionar que deverá ser executado um plano de sondagens, cuja distribuição, espaçamento e número de sondagens e ensaios serão orientados em função das características específicas de cada unidade geológico/geotécnica, obedecendo as recomendações contidas no Manual de Instrução de Projetos Rodoviários - IP-20 GOINFRA – Elaboração de Anteprojeto.

Deverão ser acatadas as recomendações específicas contidas no Manual de Instrução de Projetos Rodoviários - IP-20-GOINFRA, a necessidade de ser executado Plano de Sondagens de cada unidade geológica/geotécnica

3ª Verificação: Atendida.

3.1.7 Ressalta-se que ao longo do estudo foi informado que não foram encontradas evidências e registros oficiais (dados secundários) no raio de 1km no entorno do empreendimento de cavidades e sítios arqueológicos, concluindo-se que não haverá impacto direto ao Patrimônio Espeleológico conhecido, nas obras de Duplicação da Rodovia, no entanto é bom mencionar sobre a necessidade de anuência do IPHAN no que se refere ao Patrimônio Espeleológico e Cavidades, quando do início das obras na fase de licença prévia.

Pág. 40, recomendação atendida:

- **Recomenda-se sobre a necessidade de anuência do IPHAN no que se refere ao Patrimônio Espeleológico e Cavidades, quando do início das obras na fase de licença prévia, ainda que o empreendimento não sobreponha em áreas indígenas,**

4ª Verificação: Atendida.

3.1.8 Do mesmo modo, tem-se que, onde se localiza o segmento da rodovia GO-536 (no município de Senador Canedo), não existem registros oficiais da presença de populações ou terras indígenas que venham a sofrer impactos decorrentes das atividades inerentes às obras de restauração e pavimentação do alargamento da rodovia. Ainda que o empreendimento não sobreponha em áreas indígenas, recomenda-se que seja mencionado no anteprojeto a obrigatoriedade de uma oitiva da FUNAI para a não sobreposição em terras indígenas. O mesmo deverá ser feito no que se refere às populações quilombolas, com anuência prévia da Fundação Palmares.

Pág. 40/41, recomendação atendida:

- **recomenda-se que seja mencionado no anteprojeto a obrigatoriedade de uma oitiva da FUNAI para a não sobreposição em terras indígenas.**
- **Ainda que o empreendimento não sobreponha em áreas que se refere às populações quilombolas, recomenda-se a anuência prévia da Fundação Palmares.**

5ª Verificação: Atendida.

3.1.9 Por fim, ressalta-se que para a supressão vegetal de 5,7 hectares de Campo Sujo

e 1,7 hectares de Cerrado sentido restrito, haverá necessidade de elaboração de ESTUDOS DE FLORA PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA, conforme termo de referência da SEMAD (GO), visando subsidiar a emissão da Autorização de Supressão Vegetal (ASV), além dos demais estudos apresentados adequadamente no Resumo dos estudos e projetos necessários ao licenciamento ambiental apresentados pela empresa.

Solicitação meramente orientativa acatada pela empresa, pág. 43.

5ª Verificação: Atendida

3.1.10 Por fim, ainda relativo à Flora, conforme IP-20 (GOINFRA) deverá ser apresentado o levantamento de todas as feições ambientais que interceptam a faixa de domínio da diretriz adotada, como: áreas de preservação permanente (APP); árvores isoladas; áreas de proteção ambiental (APA); assentamentos rurais; áreas de uso restrito; áreas de uso consolidado; áreas de comunidades e povos tradicionais, entre outros.

Mapa de uso e ocupação do solo contendo o mapeamento da vegetação remanescente e das formações naturais florestais contempladas de forma adequada. (Pág. 31)

5ª Verificação: Atendida

3.1.11 Conforme verificado no estudo ambiental, constatou-se a ausência da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável, conforme exigido pela Instrução de Projetos Rodoviários IP-20 da GOINFRA.

A ART foi anexada aos autos.

6ª Verificação: Atendida

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1 Cumpre salientar que este relatório não possui caráter decisório. Assim, pretende meramente fornecer elementos técnicos especializados como um meio de auxiliar nas ações e tomadas de decisões.

4.2 Informa-se que, quando da reapresentação do material para análise, novos questionamentos poderão ser pontuados após a avaliação das correções solicitadas ou aprovadas conforme os itens forem atendidos.

4.3 Além disso, é importante ressaltar que, caso haja qualquer alteração no projeto e no orçamento, é fundamental que estas modificações sejam claramente identificadas no caderno de respostas, juntamente com as justificativas para tais mudanças. Isso é essencial para facilitar a continuidade da análise e agilizar o processo como um todo.

4.4 Diante do exposto, conclui-se que a empresa **atendeu às necessidades de complementação do Estudo Ambiental de forma satisfatória.**

Goiânia, 10 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **RONALDO SOARES SALGADO**
Data: 11/03/2025 13:59:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ronaldo Soares Salgado
Engenheiro Florestal
Engenheiro de
infraestrutura Pleno
CREA 0710650280 –
D/DF